

# **COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

## **PROJETO DE LEI Nº 5.320, DE 2005**

Dispõe sobre a transformação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas, no âmbito do Poder Executivo Federal.

**Autor:** PODER EXECUTIVO

**Relator:** Deputado MARCO MAIA

### **I - RELATÓRIO**

A propositura do Ilmo. Sr. Presidente da República visa transformar, sem aumento de despesa, cinco Funções Gratificadas – FG-2; duas FG-3; e um cargo em comissão do grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS-5; em um único cargo em comissão DAS-6. Consoante a Exposição de Motivos nº 88/MP, que acompanha a proposição, este último cargo se destina à Secretaria de Comércio e Serviços do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

O prazo regimentalmente previsto transcorreu sem que fossem apresentadas emendas perante esta Comissão Permanente.

## II - VOTO DO RELATOR

O Poder Executivo poderia promover a extinção dos cargos cuja transformação ora se cogita mediante Decreto. Todavia, a criação de cargos depende de lei da iniciativa do Presidente da República.

No mérito, a proposta se justifica, pois o cargo DAS-6 resultante de transformação destina-se a ser ocupado pelo titular de Secretaria a ser criada no Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Considerando, ainda, que não há aumento da despesa pública, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.320, de 2005.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

Deputado MARCO MAIA  
Relator